

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 6/A2S/10214/2019

CADEIAS CURTAS E MERCADOS LOCAIS

Componente MERCADOS LOCAIS

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro, Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho, Portaria n.º 46/2018 de 12 de fevereiro, Portaria n.º 214/2018 de 18 de julho, Portaria n.º 303/2018 de 26 de novembro, Portaria n.º 133/2019, de 9 de maio, Portaria 250/2019, de 8 de agosto e Portaria 338/2019, de 30 de setembro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre **20 de novembro de 2019 (09:00:00) e 17 de janeiro de 2020 (18:00:59)** ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea d) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra mencionada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Promover o contacto direto entre o produtor e o consumidor, contribuindo para o escoamento da produção local, a preservação dos produtos e especialidades locais, a diminuição do desperdício alimentar, a melhoria da dieta alimentar através do acesso a produtos da época, frescos e de qualidade, bem como fomentando a confiança entre produtor e consumidor;
- b) Incentivar práticas culturais menos intensivas e ambientalmente sustentáveis, contribuindo para a diminuição da emissão de gases efeito de estufa através da redução de custos de armazenamento, refrigeração e transporte dos produtos até aos centros de distribuição.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em ações cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 5 000 EUR e inferior ou igual a 100 000 EUR na componente «Mercados Locais».

As ações elegíveis na componente «Mercados Locais» são as seguintes:

- a) Criação, ou modernização de infraestruturas existentes de mercados locais;
- b) Ações de promoção e sensibilização para a comercialização de proximidade que permitam escoar e valorizar a produção local;
- c) Armazenamento, transporte e aquisição de pequenas estruturas de venda;
- d) Desenvolvimento de plataformas eletrónicas e materiais promocionais.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

Na componente «Mercados Locais» a área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL A2S, a saber:

CONCELHO	FREGUESIAS DE INTERVENÇÃO
Loures	Lousa, Bucelas, Fanhões, UF Santo Antão e São Julião do Tojal
Mafra	Carvoeira, Encarnação, Mafra, Milharado, Santo Isidoro, UF Azueira e Sobral da Abelheira, UF Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário, UF Igreja Nova e Cheleiros, UF Malveira e São Miguel de Alcainça, UF Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Sintra	Colares, UF Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar, UF São João das Lampas e Terrugem

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 25 000,00 EUR (vinte e cinco mil euros).

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 28.º, 29.º e 30.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

Podem beneficiar do apoio previsto no que respeita à componente «Mercados Locais», as parcerias constituídas por pessoas singulares ou coletivas que sejam titulares de uma exploração agrícola e que tenham um volume de negócios ou de pagamentos diretos, cuja soma seja igual ou inferior a 100.000 euros, no ano anterior ao da candidatura.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 28.º, 29.º e 30.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 5\% \text{ OP} + 20\% \text{ QP} + 10\% \text{ NPP} + 5\% \text{ AFJER} + 60\% \text{ EDL}$$

Em que,

OP – O promotor é agrupamento ou organização de produtores.

Pontuação atribuída em função do promotor ser, ou não, agrupamento ou organização de produtores do setor do investimento.

QP – Qualidade da parceria

Pontuação atribuída em função do envolvimento de produtores agrícolas e agroalimentares de diferentes setores de atividade e de consumidores ao nível local e/ou urbano. Pontuação entre 0 e 20 pontos;



- Se os intervenientes envolvidos correspondem a produtores agrícolas ou agroalimentares de mais do que um setor de atividade e inclui consumidores a nível local ou urbano - 20 pontos;
- Se os intervenientes envolvidos correspondem a produtores agrícolas ou agroalimentares de apenas um setor de atividade e inclui consumidores a nível local ou urbano - 10 pontos;
- Se os intervenientes não correspondem a nenhuma das tipologias anteriores – 0 pontos.

NPP – Número de produtores participantes no projeto

Pontuação atribuída em função do número de produtores envolvidos no projeto.

- Se o projeto envolve mais de três produtores – 20 pontos;
- Se o projeto envolve apenas três produtores – 0 pontos.

AFJER – Agricultor Familiar/Jovem Empresário Rural

Pontuação atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL		
Subcritério	(para pontuar no subcritério deve cumprir pelo menos uma das seguintes dimensões)	Evidências
Contribuição para o desenvolvimento e crescimento económico sustentável dos setores da produção agrícola e agroalimentar	Demonstrar que os produtos alvo do projeto são produzidos de acordo com práticas ambientalmente sustentáveis (Certificação em modo de produção biológica, produção integrada, pagamentos diretos relacionados com <i>greening</i> , certificações ambientais e de boas práticas agrícolas, entre outros).	Comprovativo oficial das entidades competentes ou certificadora ou comprovativo do recebimento de pagamentos diretos.
	Incluir investimentos relativos à produção e utilização de fontes renováveis de energia (ex: painéis solares, fotovoltaicos).	Orçamentos e plano de investimento
Contribuição para a inovação e desenvolvimento	Utilizar TIC nas ações de promoção e sensibilização para a comercialização de	Orçamentos

<p>tecnológico das explorações com vista à competitividade da região</p>	<p>proximidade que permitam escoar e valorizar a produção local. (Ex: sites, App.)</p> <p>Introduzir tecnologia no processo de logística ou desenvolver formas de organização da produção e da distribuição específicas para o mercado local.</p> <p>Inovar o conceito tradicional de mercado (ex: adequação do horário ao estilo de vida dos consumidores, desenvolver atividades de animação ou criação de espaço de restauração).</p>	<p>Orçamentos e plano de investimento</p> <p>Plano de investimento, orçamentos, peças de arquitetura e outra documentação relevante.</p>
<p>Contribuição para a produção dos recursos endógenos e tradicionais da região saloia</p>	<p>Comercializar, no âmbito do investimento, produtos endógenos ou tradicionais da região saloia, designadamente: Limão de Mafra; Pera Rocha, Morangos de Colares e do Sobral da Abelheira; Maçã reineta de Sintra; Produção de leite para queijo fresco ou curado da região saloia, Ovelhas de raça saloia; vinha para vinho Regional de Lisboa, DOC Colares ou Bucelas, verduras tais como alface, espinafre, salsa, coentros, agrião, couve ou outros produtos, ou outros produtos de origem local</p>	<p>Justificação na Memória Descritiva e documentos comprovativos (quando aplicável)</p>
<p>Contribuição para o desenvolvimento económico do território de intervenção</p>	<p>Prever a criação de postos de trabalho.</p> <p>Desenvolver ações de promoção da comercialização de proximidade previstas na alínea b) do ponto 2 do artigo 31º da Portaria 152/2016 de 25 de maio, destinadas a consumidores.</p> <p>Prever a classificação como mercado local de produtores, conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 85/2015, de 21 de maio.</p>	<p>Plano de investimento</p> <p>Orçamentos</p> <p>Plano de investimento</p>
<p>Promoção da inclusão social e da capacitação dos atores locais com vista à melhoria das condições de vida no território</p>	<p>Integrar nas atividades do projeto pessoas oriundas de contextos desfavorecidos ou organizações de cariz social (ex: desempregados, pessoas portadoras de deficiência, etnias, refugiados ou IPSS).</p> <p>Ter frequentado ou disponibilizado ações de capacitação, relacionadas com CCA, nos últimos três anos (ex: Seminários promovidos pela Rede Rural Nacional, Federação Minha Terra, AGROBIO, OIKOS, CIDAC, CAP, CNA, CONFAGRI, Oficinas da metodologia PROVE, Curso de técnicos de organização de cadeias de abastecimento curtas)</p> <p>Demonstrar que o investimento revela uma preocupação com pessoas de mobilidade condicionada e/ou portadoras de deficiência, sem prejuízo do cumprimento da legislação aplicável (ex: rampas de acesso, elevadores ou instruções em braille).</p>	<p>Comprovativos oficiais emitidos pelas entidades competentes (ex: Declaração dos Centros de Emprego, IEFP, Segurança Social ou Estatutos).</p> <p>Comprovativo oficial das entidades competentes</p> <p>Orçamentos e plano de investimento</p>

Apoio às iniciativas e redes de cooperação	Estabelecer parcerias ou protocolos com pessoas singulares ou coletivas no âmbito de atividades relacionadas com a operação.	Protocolos de parceria
--	--	------------------------

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios

- Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- Candidatura com maior pontuação na valia da QP;
- Candidatura com maior valia do NPP;
- Candidatura apresentada por Agricultor Familiar ou Jovem Empresário Rural;
- Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

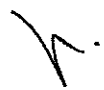
Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50% do investimento material elegível e de 80% do investimento imaterial elegível conforme definido nas alíneas a) e b) do ponto 3 do artigo n.º 34º da Portaria n.º 338/2019, de 30 de setembro.



9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 8 do anexo IX, da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão das candidaturas.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IX da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.a2s.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.a2s.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL A2S através do endereço geral@a2s.pt ou pelo telefone 261025007.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Mafra, 14 de novembro de 2019

O Presidente do Órgão de Gestão



Joaquim Sardinha

